



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 /2017 - menor preço global**

PUBLICADO EM 13 / 03 / 2017.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **24 / 03 / 2017** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **24 / 03 / 2017** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESCRIÇÃO**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM (ATÉ 4.500 LITROS)

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).

Informações: (14) 3882-0636 com o (a) Pregoeiro (a)

Vereador **Izaías Branco da Silva Colino**

Presidente da Câmara



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – Menor preço**

**REFERENTE: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando a **fornecimento parcelado de combustível – gasolina comum, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital**. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº. 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável

#### **LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 24/03/2017, sexta-feira**

#### **DATA: ANEXOS:**

I - Relação de Veículos;

II - Modelo da Credencial;

III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC  
(Conselho Regional de Contabilidade)**

IV - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º;

V - Modelo da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VII - Modelo da Proposta;

VIII - Minuta de Contrato.



IX – Modelo Termo de Ciência e Notificação

## 2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), conforme consta do Anexo II, para o abastecimento dos veículos constantes da frota da Câmara, descritos no Anexo I, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo VIII.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes do presente edital será atendido pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA Nº. 7, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

## 4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

.

## 6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e se credenciar junto à (ao) Pregoeira (o), por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela (o) Pregoeira (o).

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 01/2017 – menor preço**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 01/2017 – menor preço**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



## 7.2 - Proposta De Preços

7.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - preço unitário e total por itens, em moeda nacional, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento

## 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 – O limite mínimo de redução por lance será determinado pelo (a) Pregoeiro (a), por ocasião da sessão, observando-se os critérios de razoabilidade, eficiência e celeridade.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;



b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O (A) Pregoeiro (o), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

## 10.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja a comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

### 10.2.2 - Registro de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

10.2.3 - Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do edifício da sede da Câmara Municipal situada a Praça Comendador Emílio Peduti, 112, centro, Botucatu/SP

## 10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.





13.4 – O atraso injustificado sujeitará à contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 - Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Câmara, prevalecerá o valor à vista.

## **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento do preço será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.



17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os esclarecimentos e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser solicitados ao (à) Pregoeiro (a), na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 13 de março de 2017.

**Vereador Izaias Branco da Silva Colino**

Presidente da Câmara



## **ANEXO I**

### **DOS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS**

Os veículos a serem abastecidos são os mencionados na tabela abaixo, podendo sofrer alteração durante a vigência do contrato.

| <b>MODELO</b>                      | <b>ANO FABRIC.</b> | <b>ANO MODELO</b> | <b>COMBUST.</b> | <b>PLACA</b> |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| TOYOTA/COROLLA                     | 2008               | 2009              | GASOLINA        | DBS 5255     |
| FIAT/PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE | 2011               | 2012              | GASOLINA        | DBS 5383     |
| FLUENCE                            | 2014               | 2014              | ALCOOL/GASOLINA | FXI-9770     |



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 01/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

Carimbo com CNPJ da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 01/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contabilista**  
**nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Botucatu, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 01/2017**

A empresa ....., CNPJ nº ....., ciente das normas do Edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, promovida pela Câmara Municipal de Botucatu.

Botucatu, de de 2017.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**





## ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA

| PREGÃO: 01/2017  |                       |       |         |        |           |
|--|-----------------------|-------|---------|--------|-----------|
| OBJETO: - FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM |                       |       |         |        |           |
| Validade da Proposta: - no mínimo 60 (sessenta) dias             |                       |       |         |        |           |
| Item   | Descrição do Material | Qtde  | Unidade | R\$ Un | R\$ TOTAL |
| 01   | Gasolina Comum        | 4.500 | Litros  |        |           |

**Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

---

### DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

---

**Assinatura do responsável**



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, localizada na Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, em Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 01/2017 (menor preço), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Botucatu.

1.2- O fornecimento de combustível será parcelado e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo o abastecimento efetuado mediante requisição própria da **CONTRATANTE**, em duas vias, onde conste a assinatura do responsável pela instituição e do motorista, devendo, obrigatoriamente, uma via retornar com o veículo, acompanhada de nota fiscal ou outro documento similar constando a quantidade de litros abastecida, descrição do veículo, data e assinatura.

1.3 - O presente contrato trata única e exclusivamente dos abastecimentos efetuados nos veículos oficiais, Renault Fluence ano 2014, cor cinza quartz, placa FXI 9770, Toyota Corolla ano/modelo 2008/2009, cor cinza galáctico, placa DBS 5255 e FIAT/Palio Weekend Adventure Flex ano/modelo 2011/2012, cor cinza Tellurium, placa DBS 5383 de propriedade da **CONTRATANTE**, sendo expressamente proibido o abastecimento de qualquer outro veículo, não se responsabilizando, a **CONTRATANTE**, por eventuais abastecimentos em veículos difusos que invoquem o presente contrato.

1.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** substituir algum veículo de sua frota, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - Fica estipulado o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros.

2.2 – Caso, na vigência do presente contrato, o preço apresentado no caput da presente cláusula, por razões que fujam do controle das partes contratantes, apresentar profunda variação e, dessa forma, prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro previamente acertado, este contrato poderá ser revisto mediante termo de aditamento, desde que plenamente justificado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse a quantidade de litros prevista na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA Nº. 7, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para os abastecimentos efetuados no mês anterior, sempre mediante apresentação de nota fiscal, no valor global do período.

5.2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a encaminhar ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, a cada 90 (noventa) dias, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

6.2 – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos

6.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.



## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

7.3 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

7.4 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Procuradoria Jurídica  
CÂMARA MUNICIPAL



## ANEXO IX

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº : PREGÃO Nº 01/2017**

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM (ATÉ 4.500 LITROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Botucatu, de de 2017.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

### AVISO DE RECEBIMENTO

**Pregão nº. 01/2017**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

### MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 01/2017.